

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

Edital HU 15/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

O Superintendente do Hospital Universitário (HU) da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que estarão abertas no período das 09h00min do dia 01/10/2019 às 23h59min do dia 10/10/2019 as inscrições para o processo seletivo para a contratação emergencial de 05 servidores por prazo determinado (dentre as quais, será reservada 1 vaga de pessoa portadora de deficiência nos termos da LCE nº 683/1992, alterada pela LCE nº 932/2002) e outras que forem surgindo durante a validade deste Edital, como Médico Contratado (Neonatologia) com salário de R\$ 3.826,09 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos) pela jornada de 12 horas semanais, junto ao HU, nos termos da Resolução USP-7.792 de 27-8-2019, alterada pela Resolução USP-7.819 de 19-9-2019.

- **1.** A contratação prevista na referida Resolução ficará associada à efetiva disponibilização de verba extra orçamentária à Universidade de São Paulo por parte da Secretaria de Estado de Saúde e/ou da Assembleia Legislativa do Estado, mediante convênios e/ou emenda(s) parlamentar(es).
- **2.** Finda a verba, os contratos que estejam em vigor serão imediatamente extintos, ressalvado o disposto no §5º do Artigo 1º da Resolução USP 7.792/2019.
- **3.** Os servidores contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo (E.S.U.) e vinculados, para todos os fins, ao Regime Geral da Previdência Social RGPS.
- **4.** O contrato terá duração máxima de 1 (um) ano, a contar da data do exercício, não sendo admitida prorrogação.
- **5.** O horário de trabalho será estabelecido pela Universidade de São Paulo de acordo com suas necessidades, podendo ser diurno, noturno ou misto, sob regime de plantão ou em escala de revezamento.

6. São exigências para o desempenho da Função:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou ser cidadão português em gozo das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, sendo aceitas também inscrições de estrangeiros.
- possuir 18 anos completos;
- possuir o Curso de graduação completo em Medicina, com carga horária mínima fixada pelo MEC;
- ter Registro no Órgão Profissional CRM
- Possuir título de Especialista na área de atuação Neonatologia
- estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 41.915/1997;
- conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.



7. O candidato aprovado no processo seletivo objeto deste Edital será contratado se atender às exigências para o desempenho de suas atribuições no momento da convocação para contratação, devendo apresentar a documentação comprobatória completa estabelecida no item 6, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da Convocação para Contratação na Imprensa Oficial, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo.

8. São atribuições da função de Médico

Sumária:

Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde

Detalhada:

Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista.

Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento.

Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair

órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico.

Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente.

Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.

Colaborar com teses de pós-graduandos e orientar técnicos envolvidos com atividades afins.

Dar plantão nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar.

Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.

Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos.

Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação.

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho.

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

No caso de o funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, deverá:

Empregar métodos e técnicas modernas de administração de materiais, compatíveis com o atual movimento da qualidade total voltada para as especificidades hospitalares.



Estimular o conhecimento das metodologias e dos indicadores mais utilizados na mensuração dos eventos relacionados à saúde.

Coletar e analisar dados para a tomada de decisão baseada na argumentação quantitativa.

Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

Administrar os serviços que apoiam as atividades finais de atenção à saúde: serviços de apoio, logística e suprimentos, transporte interno, nutrição, rouparia e materiais esterilizados, farmácia hospitalar, prontuário do paciente, serviços de conforto, serviços gerais e o gerenciamento das operações prediais.

9. Das Inscrições

- **9.1.** Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link http://www.hu.usp.br/processo-seletivo no período de 01 /10 /2019 às 9 horas até 10 /10 /2019 às 23 horas e 59 minutos, devendo o candidato preencher a ficha de inscrição disponibilizada.
- **9.2.** O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
- 9.3. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.
- **9.4.** O candidato com deficiência que, no(s) dia(s) de realização da(s) prova(s) do processo seletivo, necessitar de tratamento diferenciado e/ou de tempo adicional, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas e/ou o tempo adicional, através da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de deficiência.

10. Dos candidatos com deficiência

- **10.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, é assegurado o direito de inscrição para o presente Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser contratada.
- **10.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591/2013.
- **10.3.** Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função contratada quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.
- **10.4.** O candidato com deficiência deverá entregar laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.
- **10.5.** A entrega do laudo médico de que trata o item 10.4 deverá ser feita pessoalmente na Seção de Protocolo do Hospital Universitário, situada na Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2565, Cidade Universitária, São Paulo-SP, 1º andar, das 8h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou via SEDEX, postado impreterivelmente até o último dia de inscrição, para o referido endereço.
- **10.6.** Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no item 9.
- 10.7. O candidato com deficiência deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência.
- **10.8.** A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.
- 10.9. O laudo não será devolvido.



- **10.10.** O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste item 10, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- **10.11.** Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1° do Decreto 59.591, de 14-10-2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.
- **10.12.** A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.
- **10.13.** Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial concorrerão às vagas disponíveis, devendo ser reservado o percentual de 5% destas, nos termos do Decreto 59.591/2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.
- **10.14.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados na Lista Especial, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições, em observância ao princípio da proporcionalidade.
- **10.15.** Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento acima disposto.

11. Das Provas

- **11.1.** A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, na seguinte conformidade:
- **11.1.1.** Prova de Múltipla Escolha (eliminatória) com 40 (quarenta) **questões**, valendo 0,25 pontos cada uma.

11.1.2. A Prova de Múltipla Escolha versará sobre o programa abaixo:

PROGRAMA PARA A PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA CONCURSO MÉDICO NEONATOLOGISTA

A Saúde do Recém-Nascido no Brasil

Situação das condições de nascimento e mortalidade infantil no Brasil: fatores de risco e marcadores assistenciais

Perfil dos óbitos infantis e perinatais no Brasil

Assistência em Sala de Parto

Preparo para a assistência

Avaliação da vitalidade ao nascer

Assistência ao RN a termo com boa vitalidade ao nascer

Assistência ao RN prematuro

Assistência ao RN com líquido amniótico meconial

Assistência ao RN com necessidade de reanimação

Assistência ao RN com anomalias congênitas

Aspectos éticos da assistência ao RN na sala de parto

Cuidados de rotina após a estabilização clínica do RN na sala de parto

O Recém-Nascido: História e Exame Físico

Cuidados no Alojamento Conjunto



Triagens Neonatais

Aleitamento Materno

Fisiologia Vantagens Proteção legal Dificuldades

Banco de Leite humano (BLH)

Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC)

Prevenção da Infecção Hospitalar (IH)

Mecanismos de contaminação do RN Fatores de risco para IH Infecções precoce e tardia Uso racional de antibióticos Controle de bactérias multirresistentes

Procedimentos Comuns na Unidade de Internação Neonatal

Punção venosa
Punção arterial e cateterização percutânea
Cateter central de inserção periférica (PICC)
Cateterismo umbilical arterial e venoso
Intubação traqueal
Administração de Surfactante
Drenagem de tórax
Paracentese abdominal
Exsanguíneotransfusão

Dor no Recém-Nascido

Manifestações orgânicas Avaliação da dor Indicações de analgesia Analgesia não farmacológica Analgesia farmacológica

Sistema Renal

Embriologia

Fisiologia do rim no RN termo e no prematuro: concentração e diluição urinárias, excreção de sódio, avaliação do *clearance*,

Uso de diuréticos

Insuficiência renal: definição, etiologia, apresentação, manejo.

Manejo hidro-eletrolítico

Controle clínico e laboratorial da hidratação



Administração de líquidos e eletrólitos Tratamento do choque

Hiperbilirrubinemias

Avaliação clínica
Determinação da bilirrubina (Bilirrubina sérica e transcutânea)
Diagnóstico etiológico das hiperbilirrubinemias diretas e indiretas
Conduta terapêutica
Prevenção de encefalopatia bilirrubínica
Prognóstico

Sepse Neonatal Precoce

Manifestações clínicas
Diagnóstico clínico e laboratorial
Tratamento
Complicações
Prognóstico

Infecções Congênitas

Sífilis Congênita
Toxoplasmose Congênita
Infecção pelo Citomegalovírus
Infecção pelo Vírus da Hepatite B
Infecção pelo Vírus da Hepatite C
Abordagem do Recém-Nascido de

Abordagem do Recém-Nascido de Mãe Soropositiva para o Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)

Notificação

Sistema Respiratório

Embriologia e Fisiologia
Principais doenças respiratórias no período neonatal
Apneia da prematuridade
Suporte Ventilatório
Fatores associados com lesão pulmonar
Manejo do RN com insuficiência respiratória
Terapias Auxiliares no Tratamento da Insuficiência Respiratória

Corticoide antenatal

Terapêutica com surfactante Vasodilatadores pulmonares Estimulantes do centro respiratório

Cardiopatias Congênitas

Principais cardiopatias congênitas Manifestações clínicas Diagnóstico Manejo Transporte do RN com cardiopatia congênita



Erros Inatos do Metabolismo

Distúrbios Metabólicos

Glicose

Cálcio e Magnésio

Sistema Hematológico

Embriologia

Fisiologia

Particularidades dos índices hematológicos

Anemia fisiológica

Diagnóstico diferencial das anemias no período neonatal

Tratamento

Sistema Neurológico

Meningites e ventriculites

Hemorragia Peri-Intraventricular

Encefalopatia Hipóxico-Isquêmica

Crises Epilépticas

Problemas Ortopédicos

Afecções de etiologia congênita

Infecções musculoesqueléticas neonatais

Afecções por traumatismos obstétricos

Problemas Dermatológicos

Cuidados com a pele do RN

Fenômenos fisiológicos da pele do RN

Anormalidades do tecido subcutâneo

Doenças cutâneas diversas

Anomalias de desenvolvimento da pele do RN

Lesões de pele nas infecções congênitas

Controle Térmico

Conceitos e importância do controle térmico

Peculiaridades da termorregulação no feto e no RN

Mecanismos de perda de calor no período neonatal



Monitorização da temperatura Hipotermia Hipertermia Atenção Humanizada ao Recém-Nascido de Baixo Peso: Método Canguru Conceito Vantagens Bases científicas do Método Canguru Redes familiares A participação dos irmãos e dos avós Implantação Nutrição Parenteral Necessidades nutricionais do RN termo e prematuro Composição da alimentação parenteral Complicações do uso da nutrição parenteral Nutrição Enteral Desenvolvimento do trato gastrointestinal Digestão e absorção Necessidades nutricionais Leite materno e de Banco de leite humano, fórmulas e práticas alimentares Alimentação Após a Alta Hospitalar Ritmo ideal de crescimento do RN pré-termo Curvas de crescimento Necessidades nutricionais do RN pré-termo após a alta hospitalar Leite humano Principais nutrientes Uso de fórmulas lácteas infantis Introdução dos alimentos complementares **Enterocolite Necrosante**

Hospital Universitário - USP - Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP 05508-000

Epidemiologia

Etiopatogenia



Fatores de risco

Diagnóstico, classificação de gravidade e tratamento

Complicações

Prevenção

Persistência do Canal Arterial

Diagnóstico

Tratamento

Retinopatia da Pematuridade (ROP)

Fisiopatologia

Histórico e epidemiologia

Classificação Internacional de ROP

Diagnóstico

Tratamento

Acompanhamento do Prematuro de muito baixo peso após a Alta Hospitalar

Preparação para a alta hospitalar

Consultas: periodicidade e condutas

Alimentação

Vacinação

Crescimento

Desenvolvimento

BIBLIOGRAFIA

MacDonald MG, Seshia MMK. Avery's neonatology: pathophysiology and management of the newborn. 7th ed. Philadelphia: LWW; 2015.

Briggs GG, Freeman RK, Forinash AB. Drug in pregnancy and lactation. 11th ed. Philadelphia: LWW; 2017.

Martin RJ, Fanaroff AA, Whash MC. Fanaroff and Martin's neonatal-perinatal medicine. 11th ed. Amsterdan: Elsevier; 2019.

Polin RA. Neonatology: questions and controversies. 3rd ed. Amsterdan: Elsevier; 2018.

Gilio AE, Escobar AMU, Grisi S, et al. Pediatria geral: neonatologia, pediatria clínica, terapia intensiva. São Paulo: Atheneu; 2011.



Sociedade Brasileira da Pediatria, Programa de Reanimação Neonatal. Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: diretrizes 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria [Internet]. São Paulo: SBP; 26 jan. 2016 [citado em 16 de set. 2019]. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/DiretrizesSBPReanimacaoRNMaior34semanas26jan2016.pdf

Sociedade Brasileira da Pediatria, Programa de Reanimação Neonatal. Reanimação do recém-nascido <34 semanas em sala de parto: diretrizes 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria [Internet]. São Paulo: SBP; 26 jan. 2016 [citado em 16 de set. 2019]. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/DiretrizesSBPReanimacaoPrematuroMenor34semanas26jan2016.pdf

Sociedade Brasileira da Pediatria, Departamento Científico de Neonatologia. Vacinação em pré termos: documento científico [Internet]. São Paulo: SBP; 2018 [citado em 16 de set. 2019]. Disponível

em: https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/vacinacao-em-prematuros-e-tema-do-novo-documento-cientifico-divulgado-pela-sbp/

Sociedade Brasileira da Pediatria, Departamento Científico de Neonatologia. Seguimento Ambulatorial do Prematuro de Risco [Internet]. São Paulo: SBP; 2012 [citado em 16 de set. 2019]. Disponível em:

https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/pdfs/Sequimento_prematuro_ok.pdf

São Paulo. Secretaria de Estado da Saúde (SES-SP). Coordenadoria de

Controle de Doenças do Programa Estadual de DST e Aids. Centro de

Referência e Treinamento em DST e Aids. Guia de bolso para o manejo da sífilis em gestantes e sífilis congênita. 2ª ed. São Paulo: SES-SP; 2016.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde.

Departamento de DST, Aids e Hepatite virais. Protocolo clínico e diretrizes

terapêuticas para prevenção da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais. Brasília: Ministério da Saúde;2018.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Brasília, DF: MS; 2014.

- **11.2.1.** Os candidatos aprovados na Prova de Múltipla Escolha deverão encaminhar os documentos pertinentes, utilizando a opção de upload disponibilizado no link http://www.hu.usp.br/upload-docs, no prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação do resultado de que trata o item 14.1.
- **11.2.2.** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos ou que encaminhar os documentos fora do prazo previsto no item 11.2.1.
- **11.2.3.** A avaliação de Títulos valerá, no máximo, 10 pontos.



- **11.2.4.** A nota final da avaliação de Títulos corresponderá à pontuação total obtida na Avaliação.
- 11.2.5. O candidato deverá preencher e assinar a relação, de acordo com o ANEXO Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos, na qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada cópia, de cada título declarado. Somente serão aceitos os títulos relacionados no ANEXO Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos, observados os limites de pontos indicados.
- 11.2.6. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea, bem como os que excederem ao limite de 10 pontos fixados no ANEXO Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos deste Edital, serão desconsiderados.
- 11.2.7. Cada título será avaliado uma única vez.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

- **11.3.** Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" do **ANEXO Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos,** para comprovação de conclusão devem ser apresentados diploma, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.
- 11.3.1.Os documentos relacionados nas alíneas "d" do ANEXO Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos somente serão aceitos se forem expedidos por instituição oficial ou reconhecida e indicarem a carga horária.
- **11.3.2**. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior do Brasil.
- 11.3.3. Declarações ou atestados de conclusão de curso ou de disciplinas serão aceitos, desde que acompanhados de histórico escolar do candidato, aos títulos relacionados nas alíneas "a", "b" "c" e "d" do ANEXO Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos.
- **11.3.4.** Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas "e" do **ANEXO Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
 - cópia da CTPS e declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;
 - certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- **11.3.5.** Os documentos mencionados nas opções "1" e "2" do subitem anterior deverão ser emitidos por setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado, na declaração, qual é o setor competente para a emissão do documento.
- **11.3.6.** Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- **11.3.7.** A comprovação de aprovação em concurso público deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida pelo setor de pessoal ou equivalente do órgão respectivo, ou por meio de cópia do Diário Oficial, especificando o concurso e o cargo no qual o candidato foi aprovado.



- **11.3.8.** Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.
- **11.3.9.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

12. Da Prestação das Provas

- **12.1.** A Prova de Múltipla Escolha terá a duração de **2 (duas) horas** e será realizada em data, horário e local a serem publicados (mínimo 5 dias de antecedência) oportunamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgados no *site* indicado no item 9.1.
- **12.2.** O gabarito será divulgado no dia seguinte ao da realização da Prova de Múltipla Escolha através do link http://www.hu.usp.br/processo-seletivo.
- **12.3.** O gabarito poderá sofrer alteração devido ao provimento de recurso, sendo os pontos relativos às questões objetivas eventualmente anuladas atribuídos a todos os candidatos presentes à Prova de Múltipla Escolha.
- **12.4.** A Prova de Múltipla Escolha poderá ocorrer em dias úteis ou aos domingos, a critério da administração, e a convocação para a prova será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **12.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com 15 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento oficial original de identificação (no qual conste número de RG e foto recente).
- **12.6.** A realização da prova só será permitida ao candidato que atender ao disposto no item 12.5 e se apresentar na data, no local e no horário constantes dos Editais de Convocação para Provas.
- **12.7.** Não será admitido o ingresso na sala de prova, do candidato que se apresentar após o horário da prova determinado nos Edital de Convocação para Prova.
- **12.8.** O início da prova será declarado pelo Fiscal do processo seletivo presente em cada sala de prova, respeitada a duração estabelecida nos itens 12.1.
- **12.9.** Ao término da prova, os dois últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá um único candidato permanecer sozinho em sala de prova com o Fiscal do processo seletivo.
- **12.10. Será excluído do processo seletivo** o candidato que, na prova, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- apresentar-se após o horário estabelecido no Edital de Convocação para a realização da prova, não sendo admitida qualquer tolerância;
- não comparecer a prova, seja qual for o motivo;
- desistir no decorrer da prova;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de prova antes de decorridos 30 minutos do seu início;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou anotações de qualquer natureza;



- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agendas eletrônicas, telefones celulares, *tablets*, *laptop*, calculadoras e outros equipamentos similares);
- efetuar, no caderno de prova da Prova de Múltipla Escolha, qualquer sinal, marca, rubrica ou anotação ou, ainda, escrever mensagem ou qualquer tipo de protesto de modo a possibilitar sua identificação;
- não devolver integralmente o material recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- **12.11.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, é obrigatória aos candidatos a devolução do caderno de questões no dia da prova.

13. Do julgamento das Provas

- 13.1. A Prova de Múltipla Escolha, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- **13.2.** Na Prova de Múltipla Escolha não serão computadas as questões objetivas não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- **13.3**. A análise de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com o ANEXO Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos .

14. Da classificação

- **14.1** Serão aprovados na Prova de Múltipla Escolha os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) pontos, havendo publicação em Diário Oficial com indicação do nome dos candidatos em ordem alfabética, com a respectiva nota.
- **14.2.** Para fins da ordem de classificação final dos candidatos, levar-se-á em conta o somatório dos valores obtidos na Prova de Múltipla escolha e na Análise de Títulos.
- **14.3.** Será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo o Edital de Resultado /Classificação Final, contendo uma lista geral e outra especial para a pessoa com deficiência, com a indicação do nome do(s) candidato(s), do número do Registro Geral R.G., em ordem decrescente de acordo com a respectiva nota final, resultante do somatório de que trata o item 14.2.
- **14.4.** No caso de igualdade de nota final, o desempate será feito, sucessivamente, através dos seguintes critérios:
- 1º idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia da inscrição no presente processo seletivo, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º maior pontuação na prova de múltipla escolha
- 3° com maior idade

15. Dos Recursos

- **15.1.** O candidato poderá apresentar um único recurso contra o resultado da Prova de Múltipla Escolha durante os dois dias úteis seguintes ao da publicação do referido resultado no Diário Oficial.
- **15.2.** O candidato poderá apresentar um único recurso contra o Edital de Resultado/Classificação Final durante os dois dias úteis seguintes ao da publicação do referido Edital no Diário Oficial.



- **15.3.** Os recursos e os pedidos de revisão de nota e/ou resultado/classificação final que forem apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 15.1, 15.2. não serão conhecidos, sejam quais forem os motivos alegados pelo candidato.
- **15.4.** Não serão admitidos novos recursos no caso de eventual republicação no Diário Oficial do resultado da Prova de Múltipla Escolha e/ou do Edital de Resultado/Classificação Final em razão de recursos anteriormente interpostos.
- 15.5. Não será permitido pedido de revisão de prova.
- 15.7. O candidato deverá dirigir o recurso e/ou o pedido de revisão de nota ao Superintendente do Hospital Universitário original e cópia e entregá-lo pessoalmente ou através de portador na Seção de Protocolo, situada na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 1º andar Cidade Universitária São Paulo SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 17h00min nos prazos especificados nos item 15.1 e 15.2.

16. Da validade

16.1. O processo seletivo terá validade de **1 (um) ano** a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17. Da Contratação

- **17.1.** Durante a vigência do contrato não será permitida em hipótese alguma solicitação de alteração de jornada de trabalho.
- **17.2.** Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer ao Serviço de Pessoal da Unidade/Órgão indicado no Edital de Convocação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar a documentação comprobatória completa, original e cópia simples abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:
- Certidão de Nascimento (para solteiros);
- Certidão de Casamento;
- Cédula de Identidade R.G. ou, quando estrangeiro, Cédula de Identidade de Estrangeiros e Passaporte;
- 1 foto 3x4 recente;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F)
- Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;
- Certificado Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários:
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
- Extrato de participação no PIS / PASEP;
- Declaração de Acumulação de Cargos, quando for o caso;
- Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do Curso de (Medicina), com carga horária mínima fixada pelo MEC. Quando o documento for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título (escolaridade exigida para a função);



- Registro no Órgão Profissional (CRM) com habilitação para o exercício da profissão. A apresentação de protocolo deverá estar acompanhada da declaração do Órgão de classe, comprovando a habilitação no exercício da profissão (item somente utilizado para função regulamentada);
- Título de Especialista validado na área de atuação em Neonatologia
- 17.3. Para contratação, deverá o candidato estrangeiro comparecer ao Serviço de Pessoal da Unidade/Órgão indicado no Edital de Convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e apresentar a documentação necessária para, se for necessário, dar andamento à obtenção do visto permanente perante o Ministério do Trabalho e Emprego para que seja possível firmar contrato de trabalho no Brasil.
- **17.4.** Para contratação, deverá o candidato ser considerado apto em exame médico pré-admissional realizado pelo SESMT/USP.
- **17.5.** O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na(s) data(s), local(is) e horário(s) previstos será considerado desistente do processo seletivo.
- **17.6.** Caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública (inclusive aposentadoria), a contratação dependerá, ainda, da autorização de acumulação de cargo.
- **17.7.** O candidato não poderá ser contratado no caso de, contratado anteriormente pela USP para função temporária, não ter cumprido o período de "quarentena" previsto no artigo 4º da Resolução USP-7.792/2019.
- **17.8.** O candidato deverá comparecer à Seção de Pessoal da Unidade/Órgão até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o SESMT/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo, quando será cientificado, por escrito, da data fixada pela Unidade/Órgão para o início do exercício da função.
- **17.9.** A Unidade/Órgão fixará a data para o início do exercício da função dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contado do primeiro dia útil seguinte aquele em que o candidato for considerado apto em exame médico pré-admissional realizado pelo SESMT/USP e, quando for o caso, autorizada a acumulação de cargo.
- **17.10.** O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pela Unidade/Órgão será considerado desistente do processo seletivo.
- **17.11.** Caso o candidato já tenha sido funcionário público, deverá apresentar declaração emitida pelo Órgão ao qual pertencia, com a data e o motivo do desligamento e não será contratado, se demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

18. Das Disposições Finais

- **18.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas no presente Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 18.2. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- **18.3.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente Edital implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.



- **18.4.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o prazo de validade do presente processo seletivo.
- **18.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do processo seletivo.
- **18.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Anexo Avaliação de Títulos em: http://www.hu.usp.br/anexo-superior



ANEXO - SUPERIOR

Quadro de Atribuição de Ponto	os para a Ava	aliação de Tít	ulos	
Títulos	Valor de cada Título	Valor Máximo dos Títulos	Quantida de de Títulos	Pontuação Total
a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado, na área de formação ou área afim.	2,0	2,0		
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, na área de formação ou área afim.	1,0	2,0		
c) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	0,50	1,5		
d) Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.	0,20	1,0		
e) Exercício de atividade profissional não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,5 por ano, sem sobreposi ção de tempo.	2,5		
f) Aprovação em Concurso Público para área de formação.	0,20	1,0		
	РО	NTUAÇÃO T	OTAL ==>	
Data:/ Assinatura do Candid	lato:			
PARA USO DA COMISSÃO - CONFERIDO: () Obs.:-	, ,			

Em ____/___/2019.